



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

EXMO. SR.

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CORBÉLIA – PARANÁ**

INDICAÇÃO Nº: _____/2022

DATA: 04/02/2022

AUTORIA: VEREADOR PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO - Paulo do Raio-X

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 15/2022
Data: 04/02/2022 - Horário: 16:41
Legislativo - IND 2/2022

Paulo do Raio-X

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - PR
Lido na reunião

Data: ____/____/____

EMENTA: Indica ao Chefe do Executivo Municipal, que determine ao setor competente para que viabilize o estudo para a concessão de adicional de insalubridade e de reajuste na remuneração dos contratos das pessoas prestadoras de serviços como Micro Empreendedoras Individuais –MEIs.

O Vereador que subscreve no uso das atribuições constantes no regimento Interno desta Casa de Leis;

INDICA: ao Chefe do Executivo Municipal, medidas de interesse público local, nos termos do art. 174 do Regimento Interno, que se determine ao setor competente proceda a análise para seja concedido **reajuste na remuneração** destinada as prestadoras de serviços microempreendedoras individuais - MEIs.

E **INDICA**, também, que se determine ao setor competente da Administração Municipal, para que sejam realizados os estudos necessários de viabilidade técnica e econômica, para que as pessoas prestadoras de serviços na condição de MEIs, que prestam serviços em ambientes insalubres, possam passar a receber verba complementar por exposição a agentes insalubres. Considerando a existência de contaminantes e de agentes de insalubridade diversos, a que estão expostas as pessoas que são prestadoras de serviço para o município, em decorrência das atividades laborais que exercem para prover o seu sustento familiar.

JUSTIFICATIVA: O Vereador justifica que a revisão dos valores que são pagos visa atender a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos contratos, e que a medida é necessária para que as pessoas prestadoras de serviços ao município, denominadas de MEIs, possam receber recomposição das perdas da sua remuneração contratual, amparadas pelos índices oficiais para o aumento do valor da remuneração. Aplicando-se ao caso, o mesmo índice percentual, que foi concedido como revisão inflacionária anual, para que seja observada a manutenção da capacidade do poder de compra, diante da desvalorização da moeda nacional e da crise econômica e pandêmica que afeta o país. Quanto ao adicional de insalubridade, as pessoas prestadoras de serviços carecem de maior amparo nesse sentido, para que possam ter melhores condições de saúde no trabalho e também para evitar o contágio moléstias infectocontagiosas.

PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO

(Paulo do Raio-X)

Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE
CORBELIA

Discutido e Aprovado em :

Data: ____/____/____

Obtendo o seguinte resultado:

